



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000053/2019

PREGÃO Nº: 000043/2019

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000043/2019

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

Pregão Nº: 000043/2019

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000053/2019

ABERTURA: 20/08/2019

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2019 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 20/08/2019**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigo, Avenida Santa Rita, nº.150, Bairro: Centro em Perdigo/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes, Lília Aparecida de Souza, Mauricio Jose da Silva, Julio Dimas Tavares de Souza conforme Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019; podendo ser substituído por outro servidor designado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**. Especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;
 - 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
 - 1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
 - 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **20/08/2019**

HORÁRIO: **08:30**

- 2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000043/2019**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000043/2019**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

- 2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

- 3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº **000043/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N° **000043/2019**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 4.9. O Licitante deve preencher a proposta financeira no Programa “WSICRegistraPropostas.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site www.perdigao.mg.gov.br.

4.9.1 – Utilizando o sistema acima referido deverá ser encaminhado junto com a proposta financeira C.D. (compact disk) contendo o arquivo da proposta para importação durante a sessão do pregão.

4.9.2 – Passo a passo do programa “WSICRegistraPropostas.exe”:

- 1 – Copiar o arquivo “fornecedores.exe” e “PL_000053_2019.SIC” para o computador;
- 2 – Dar um duplo click no arquivo “fornecedores.exe” extrair os arquivos para uma pasta de sua preferência;
- 3 – Executar o arquivo “WSICRegistraPropostas.exe” *** ;
- 4 – Escolher Finalidade = Processo Licitatório - Identificação = CNPJ;
- 5 – Digitar CNPJ e Razão Social e clicar em “confirmar”;
- 6 – clicar em “Abrir Processo” escolher o arquivo o “PL_000053_2019.SIC”
- 7 – Digitar os valores e marca dos produtos e clicar em “gravar” a cada produto;
- 6 – Após preencher os itens que a licitante participará clicar em “imprimir” para imprimir a proposta financeira;
- 7 – Clicar em “encerrar” para gerar o arquivo “PL_000053_2019_XXCNPJXX.PRO”;
- 8 – Copiar o arquivo “PL_000053_2019_XXCNPJXX.PRO” para um CD.
- 9 – Acondicionar o CD juntamente com a proposta financeira escrita conforme descrito no item 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO deste edital.
- 10 – Caso seja necessário reabrir a proposta financeira para ajustes:

10.1 - Abrir novamente o “WSICRegistraPropostas.exe” clicar em “abrir propostas” escolher o “PL_000053_2019_XXCNPJXX.PRO”

*** – Caso ocorra erros indicando a falta de arquivos “.dll” tipo: (borlndmm.dll, cc3260mt.dll, dbexpdb2.dll, dbexpinf.dll, dbexpint.dll, dbexpmys.dll, dbexpmysql.dll, dbexpora.dll, dbxup_fb.dll, midas.dll, stlpmt45.dll) copiar os arquivos que foram extraídos juntamente com o “WSICRegistraPropostas.exe” para pasta “C:\windows\system32”.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Poderá baixar o programa diretamente no site da Memory

<http://www.memory.com.br/area-restrita/>

Clica no ícone:



Registra proposta para envio ao fornecedor

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

5.2.6 Alvará de licença e localização vigente.

5.2.7 Alvará Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária.

5.2.8 Registro da Distribuidora no CRF.

5.2.9 Autorização para funcionamento da empresa fabricante e/ou licitante na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2.10 Registro sanitário do produto que deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (emitido pela Anvisa ou cópia do DOU)

5.2.11 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELF}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLF}{PC PELP}$$

Onde AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° xxx/20xx, pregão n° xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° xxx/20xx, PREGÃO N°xxx/20xx.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
 - 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 10.5.1 Pela Administração quando:
 - 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nas dependências da contratante, após emissão da NAF a DETENTORA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, sendo necessário ainda que o período de validade para os medicamentos na data do recebimento não seja inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total.

13 DO PAGAMENTO

13 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

13.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.2 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade:
 - 15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
 - 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**

15.18 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGÃO/MG, 26 de julho de 2019

Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos ora licitados faz-se necessária tendo em vista a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	ACETATO DE DEXAMETASONA	TB	1.000	ACETATO DE DEXAMETASONA, 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 G.
00002	ACICLOVIR SODICO 200MG COMP	CPR	1.000	ACICLOVIR SODICO 200MG COMPR
00003	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G	TB	200	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G (5%) CREME 10 GRAMAS.
00004	ÁCIDO ACETILSALICÍLIO	CPR	60.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLIO, 100 MG EM COMPRIMIDO.
00005	ÁCIDO FÓLICO	CPR	14.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG EM COMPRIMIDO.
00006	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	CPR	4.000	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO
00007	ALBENDAZOL	CPR	2.000	ALBENZADOL, 400 MG EM COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00008	ALBENDAZOL FRASCO	FR	400	ALBENDAZOL, 40 ML/ML SUSPENSÃO EM FRASCO DE 10 ML.
00009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	5.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG EM COMPRIMIDO.
00010	ALOPURINOL	CPR	8.000	ALOPURINOL, 100 MG EM COMPRIMIDO.
00011	ALOPURINOL COMPR.	CPR	8.000	ALOPURINOL, 300 MG EM COMPRIMIDO.
00012	ALPRAZOLAM	CPR	1.500	ALPRAZOLAM, 1 MG EM COMPRIMIDO.
00013	ALPRAZOLAM COMPR.	CPR	1.500	ALPRAZOLAM, 0,25 MG EM COMPRIMIDO.
00014	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	3.000	ALPRAZOLAM 2 MG
00015	AMIODARONA	CPR	7.000	AMIODARONA, 200 MG EM COMPRIMIDO.
00016	AMOXICILINA	CAPS	17.000	AMOXICILINA, 500 MG EM CÁPSULA.
00017	AMOXICILINA FRASCO	FR	800	AMOXICILINA, 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO 60 ML.
00018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	CPR	5.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG EM COMPRIMIDO.
00019	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO FRASCO	FR	400	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 ML/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO 75 ML.
00020	ATENOLOL COMPR.	CPR	55.000	ATENOLOL, 50 MG EM COMPRIMIDO.
00021	AZATIOPRINA 50 MG CPRS	CPR	4.000	AZATIOPRINA 50 MG CPRS
00022	AZITROMICINA	CPR	4.000	AZITROMICINA, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00023	AZITROMICINA FRASCO	FR	600	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO, 15 ML.
00024	BACLOFENO	CPR	8.000	BACLOFENO, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00025	BECLOMETASONA	FR	200	BECLOMETASONA, 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, EM FRASCO 200 DOSES.
00026	BECLOMETASONA FRASCO	FR	200	BECLOMETASONA, 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.
00027	BENZOILMETRONIDAZOL	FR	200	BELZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.
00028	BESILATO DE ANLODIPINA	CPR	50.000	BESILATO DE ANLODIPINA, 5 MG EM COMPRIMIDO.
00029	BESILATO DE ANLODIPINA COMPR.	CPR	6.000	BESILATO DE ANLODIPINA, 10 MG EM COMPRIMIDO.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00030	BIPERIDENO	CPR	15.000	BIPERIDENO, 2 MG EM COMPRIMIDO.
00031	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	CPR	12.000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG EM COMPRIMIDO.
00032	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	FR	200	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES
00033	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	FR	200	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES
00034	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	FR	200	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES
00035	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	10.000	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO.
00036	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3	CPR	1.500	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3, 250 MG + 2,5 MCG EM COMPRIMIDO.
00037	CAPTOPRIL	CPR	160.000	CAPTOPRIL, 25 MG EM COMPRIMIDO.
00038	CARBAMAZEPINA	CPR	37.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG EM COMPRIMIDO.
00039	CARBAMAZEPINA FRASCO	FR	200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.
00040	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	CPR	4.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO.
00041	CARBONATO DE LÍTIO	CPR	12.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG EM COMPRIMIDO.
00042	CARVEDILOL	CPR	30.000	CARVEDILOL, 3,125 MG, EM COMPRIMIDO.
00043	CARVEDILOL 6,25 MG CPRS	CPR	13.000	CARVEDILOL 6,25 MG CPRS
00044	CARVEDILOL COMPR.	CPR	30.000	CARVEDILOL, 12,5 MG EM COMPRIMIDO.
00045	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	15.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO
00046	CEFALEXINA COMPRIMIDO	CPR	10.000	CEFALEXINA, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00047	CEFALEXINA FRASCO	FR	400	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO DE 60 ML.
00048	CIPROFLOXACINO	CPR	6.000	CIPROFLOXACINO, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00049	CITALOPRAM 20 MG	CPR	1.500	CITALOPRAM 20 MG
00050	CLARITROMICINA	CPR	2.000	CLARITROMICINA, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00051	CLOMIPRAMINA 10 MG	CPR	3.000	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO.
00052	CLOMIPRAMINA	CPR	6.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG EM

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				COMPRIMIDO.
00053	CLONAZEPAM	CPR	40.000	CLONAZEPAM, 2 MG EM COMPRIMIDO.
00054	CLONAZEPAM FRASCO	FR	1.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS DE 20 ML.
00055	CLORETO DE SÓDIO	FR	600	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO SPRAY COM 50 ML.
00056	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPR.	CPR	70.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG EM COMPRIMIDO.
00057	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	3.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
00058	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	3.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
00059	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	4.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
00060	CLORIDRATO DE DULOXETINA CÁP.	CAPS	1.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 30 MG EM CÁPSULA.
00061	CLORIDRATO DE DULOXETINA CÁPSULA	CAPS	3.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 60 MG EM CÁPSULA.
00062	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CAPS	70.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG EM CÁPSULA.
00063	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	CPR	6.000	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA, 25 MG EM COMPRIMIDO.
00064	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA COMPR.	CPR	6.000	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA, 100 MG EM COMPRIMIDO.
00065	CLORIDRATO DE METFORMINA	CPR	60.000	CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG EM COMPRIMIDO.
00066	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	CPR	15.000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00067	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMIDA	CPR	2.000	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMIDA, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00068	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMIDA FRASCO	FR	400	CLORIDRADO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO 10 ML.
00069	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CAPS	2.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA.
00070	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CAPS	20.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 25 MG EM CÁPSULA.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00071	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CPS	CAPS	4.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 50 MG EM CÁPSULA.
00072	CLORIDRATO DE PAROXETINA	CPR	1.500	CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20 MG EM COMPRIMIDO.
00073	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	CPR	2.000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO
00074	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	CPR	30.000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40 MG EM COMPRIMIDO.
00075	CLORIDRATO DE RANITIDINA	CPR	8.000	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 150 MG EM COMPRIMIDO.
00076	CLORIDRATO DE SERTRALINA	CPR	3.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50 MG EM COMPRIMIDO.
00077	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG	CAPS	1.500	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
00078	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	CPR	1.500	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
00079	CLORIDRATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	CAPS	1.500	CLORIDRATO DE TRIMEBUTINA 200 MG CÁPSULA
00080	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	CPR	5.000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 80 MG EM COMPRIMIDO.
00081	DECANOATO DE HALOPERIDOL	AMP	200	DECANOATO DE HALOPERIDOL, 70,52 ML FRASCO, AMPOLA DE 1 ML.
00082	DEXAMETASONA	FR	200	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTAS DE 5 ML.
00083	DIAZEPAM	CPR	30.000	DIAZEPAM, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00084	DICLOFENACO DE SÓDIO	CPR	4.000	DICLOFENACO DE SÓDIO, 50 MG EM COMPRIMIDO.
00085	DIGOXINA	CPR	5.000	DIGOXINA, 0,25 MG EM COMPRIMIDO.
00086	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	2.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL.
00087	DIPIRONA SÓDICA COMPR.	CPR	8.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00088	DIPIRONA SÓDICA FRASCO	FR	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20 ML.
00089	ESOMEPRAZOL	CPR	1.000	OSOMEPRAZOL, 40 MG EM COMPRIMIDO.
00090	TENOXICAM	AMP	1.000	TENOXICAM, 20 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00091	ESPIRONOLACTONA	CPR	30.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG EM COMPRIMIDO.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00092	ESCITALOPRAM	CPR	4.000	ESCITALOPRAM, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00093	FENITOÍNA	CPR	7.000	FENITOÍNA, 100 MG EM COMPRIMIDO.
00094	FENOBARBITAL	CPR	17.000	FENOBARBITAL, 100 MG EM COMPRIMIDO.
00095	FENOBARBITAL FRASCO	FR	200	FENOBARBITAL, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML.
00096	FINASTERIDA 5 MG CPRS	CPR	6.000	FINASTERIDA 5 MG CPRS
00097	FLUCONAZOL	CAPS	2.000	FLUCONAZOL, 150 MG EM CÁPSULA.
00098	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	CPR	1.000	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO
00099	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	FR	400	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
00100	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML.
00101	FUROSEMIDA	CPR	53.000	FUROSEMIDA, 40 MG EM COMPRIMIDO.
00102	GLIBENCLAMIDA	CPR	25.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG EM COMPRIMIDO.
00103	GLICAZIDA	CPR	9.000	GLICAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU MODIFICADA.
00104	HALOPERIDOL FRASCO	FR	600	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML.
00105	HALOPERIDOL	CPR	7.000	HALOPERIDOL, 5 MG EM COMPRIMIDO.
00106	HIDRALAZINA 25 MG	DRA G	2.000	HIDRALAZINA 25 MG DRÁGEA.
00107	HIDRALAZINA 50 MG	DRA G	3.000	HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA
00108	HIDROCLOROTIAZIDA	CPR	100.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG EM COMPRIMIDO.
00109	IBUPROFENO	CPR	27.000	IBUPROFENO, 600 MG EM COMPRIMIDO.
00110	IBUPROFENO FRASCO	FR	400	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML.
00111	IVERMECTINA	CPR	1.000	IVERMECTINA 6 MG EM COMPRIMIDO.
00112	LACTULOSE	FR	1.000	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML.
00113	LATANOPROSTA	FR	50	LATANOPROSTA, 0,05 MG/ML,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML.
00114	LEVODOPA + CABIDOPA	CPR	4.000	LEVODOPA + CABIDOPA, 250 MG + 25 MG EM COMPRIMIDO.
00115	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	CPR	9.000	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PRONLOGADA.
00116	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA COMPR.	CPR	5.000	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG EM COMPRIMIDO.
00117	LEVOTIROXINA SÓDICA	CPR	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG EM COMPRIMIDO.
00118	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPR.	CPR	35.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG EM COMPRIMIDO.
00119	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO	CPR	13.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG EM COMPRIMIDO.
00120	LORATADINA	CPR	5.000	LORATADINA, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00121	LORATADINA FRASCO	FR	600	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML.
00122	LOSATANA POTÁSSICA	CPR	190.000	LOSATANA POTÁSSICA, 50 MG EM COMPRIMIDO.
00123	LOSATANA POTÁSSICA COMPR.	CPR	5.000	LOSATANA POTÁSSICA, 25 MG EM COMPRIMIDO.
00124	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA	CPR	3.000	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA, 2 MG EM COMPRIMIDO.
00125	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA FRASCO	FR	400	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML.
00126	MALEATO DE ENALAPRIL	CPR	30.000	MALEATO DE ENALAPRIL, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00127	MALEATO DE ENALAPRIL COMPR.	CPR	40.000	MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG EM COMPRIMIDO.
00128	MALEATO DE TIMOLOL	FR	200	MALEATO DE TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS, FRASCO DE 5 ML.
00129	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML	AMP	300	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML.
00130	METILDOPA	CPR	10.000	METILDOPA, 250 MG EM COMPRIMIDO.
00131	METRONIDAZOL	CPR	8.000	METRONIDAZOL, 250 MG EM COMPRIMIDO.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00132	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CPRS	CPR	6.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CPRS
00133	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CPR	4.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO.
00134	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	5.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, 40 MG EM COMPRIMIDO.
00135	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	15.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.
00136	NITRATO DE MICONAZOL	TB	200	NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/G CREME GINECOLÓGICO, TUBO COM 80 GRAMAS COM APLICADOR.
00137	NITRATO DE MICONAZOL TUBO	TB	200	NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO DE 28 GRAMAS.
00138	NITRATO DE MICONAZOL FRASCO	FR	200	NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/ML LOÇÃO CREMOSA DERMATOLÓGICA, FRASCO DE 30 ML.
00139	NITROFURANTOÍNA	CAPS	5.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG EM CÁPSULA.
00140	OMEPRAZOL	CAPS	160.000	OMEPRAZOL, 20 MG EM CÁPSULA.
00141	ONDANSETRONA 4 MG	CPR	2.000	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL.
00142	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	6.000	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO.
00143	PANTOPRAZOL	CPR	1.500	PANTOPRAZOL, 40 MG EM COMPRIMIDO.
00144	PARACETAMOL	CPR	17.000	PARACETAMOL, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00145	PARACETAMOL FRASCO	FR	1.600	PARACETAMOL, 200 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15 ML.
00146	PERMETRINA	FR	200	PERMETRINA, 5% LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML.
00147	PREDNISONA	CPR	8.000	PREDNISONA, 20 MG EM COMPRIMIDO.
00148	PREDNISONA COMPR.	CPR	6.000	PREDNISONA, 5 MG EM COMPRIMIDO.
00149	RISPERIDONA	CPR	15.000	RISPERIDONA, 1 MG EM COMPRIMIDO.
00150	RISPERIDONA 2 MG	CPR	15.000	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
00151	RISPERIDONA 3 MG	CPR	15.000	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO
00152	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNID ADE	4.800	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ E EM ENVELOPE.
00153	SINVASTATINA	CPR	60.000	SINVASTATINA, 10 MG EM COMPRIMIDO.
00154	SINVASTATINA	CPR	50.000	SINVASTATINA, 20 MG EM

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	COMPR.			COMPRIMIDO.
00155	SINVASTATINA COMPRIMIDO	CPR	32.000	SINVASTATINA, 40 MG EM COMPRIMIDO.
00156	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CPR	7.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.
00157	SUCCINATO DE METOPROLOL	CPR	14.000	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50 MG EM COMPRIMIDO, LIBERAÇÃO CONTROLADA.
00158	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CPR	4.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.
00159	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	CPR	2.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 MG + 80 MG EM COMPRIMIDO.
00160	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA FRASCO	FR	200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.
00161	SULFATO DE GENTAMICINA	FR	100	SULFATO DE GENTAMICINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS, EM FRASCO DE 5 ML.
00162	SULFATO DE SALBUTAMOL	FR	600	SULFATO DE SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.
00163	SULFATO FERROSO	CPR	19.000	SULFATO FERROSO, 40 MG EM COMPRIMIDO.
00164	SULFATO FERROSO FRASCO	FR	600	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 30 ML.
00165	TIORIDAZINA	CPR	2.000	TIORIDAZINA, 50 MG EM COMPRIMIDO.
00166	TOPIRAMATO	CPR	3.000	TOPIRAMATO, 50 MG EM COMPRIMIDO.
00167	TOPIRAMATO COMPRIMIDO	CPR	6.000	TOPIRAMATO, 100 MG EM COMPRIMIDO.
00168	VALPROATO DE SÓDIO	CAPS	15.000	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG EM CÁPSULA.
00169	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FR	200	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML.
00170	VARFARINA SÓDICA	CPR	9.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG EM COMPRIMIDO.
00171	ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	300	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.
00172	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMP	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.
00173	ÁGUA BI DESTILADA	AMP	12.000	ÁGUA BI DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML.
00174	ALTEPLASE 50 MG/ 50 ML	AMP	60	ALTEPLASE 50 MG/ 50 ML FRASCO AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				DILUENTE.
00175	AMINOFILINA	AMP	300	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML.
00176	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	300	AMIODARONA 50 MG/ ML
00177	AMPICILINA 1 G	FR	500	AMPICILINA 1 G, FRASCO AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.
00178	BENZILPENICILINA BENZATINA	AMP	500	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.
00179	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA	AMP	1.200	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00180	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI	AMP	250	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
00181	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FR	200	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20 ML.
00182	BROMETO DE ROCURÔNIO	AMP	60	BROMETO DE ROCURÔNIO, 10 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.
00183	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FR	200	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20 ML.
00184	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00185	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	2.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4 MG + 500 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.
00186	BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	200	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, AMPOLA DE 10 ML.
00187	CEFALOTINA SÓDICA	AMP	700	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00188	CEFTRIAXONA	AMP	1.500	CEFTRIAXONA, 1 G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00189	CETOPROFENO	AMP	1.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML.
00190	CETOPROFENO AMPOLA	AMP	500	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00191	CITRATO DE FENTANILA	AMP	200	CITRATO DE FENTANILA, 50MCG/ML, AMPOLA DE 5 ML.
00192	CLINDAMICINA	AMP	400	CLINDAMICINA, 150 MG/ML,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				AMPOLA DE 4 ML.
00193	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	500	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% EM AMPOLA DE 10 ML.
00194	CLORETO DE SÓDIO	AMP	500	CLORETO DE SÓDIO, 10% EM AMPOLA DE 10 ML.
00195	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G	AMP	300	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G FRASCO AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.
00196	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML	FR	300	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA FRASCO 100 ML.
00197	CLORIDRATO DE CLONIDINA	CPR	300	CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,2 MG EM COMPRIMIDO.
00198	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	AMP	200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG/5 ML, AMPOLA DE 5 ML.
00199	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	300	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 12,5 MG/ML, AMPOLA DE 20 ML.
00200	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMP	300	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.
00201	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	300	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, 10 MG/ML EM AMPOLA DE 1 ML.
00202	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	AMP	500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%, SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML.
00203	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA	AMP	300	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%, COM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML.
00204	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA TUBO	TB	200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GEL, TUBO DE 30 GRAMAS.
00205	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMP	2.500	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10 MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML.
00206	CLORIDRATO DE NALOXONA	AMP	200	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00207	CLORIDRATO DE ONDASETRONA	AMP	5.000	CLORIDRATO DE ONDASETRONA, 2 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00208	CLORIDRATO DE PETIDINA	AMP	300	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00209	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO B6	AMP	700	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO B6, 50 MG + 50 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00210	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	AMP	500	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 50 MG/2 ML, AMPOLA DE 2 ML.
00211	CLORIDRATO DE RANITIDINA	AMP	2.500	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00212	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO	AMP	200	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO, 100 MG , PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00213	CLORIDRATO DE SUXAMETRÔNIO 500 MG	AMP	200	CLORIDRATO DE SUXAMETRÔNIO 500 MG FRASCO AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.
00214	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA	FR	50	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, VIDRO DE 10 ML.
00215	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP	1.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00216	COLAGENASE + CLORAFENICOL	TB	1.000	COLAGENASE + CLORAFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 30 G.
00217	DESLANOSÍDEO	AMP	200	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00218	DIAZEPAM	AMP	400	DIAZEPAM, 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00219	DICLOFENACO SÓDICO	AMP	3.000	DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.
00220	DIPIRONA MONOIDRATADA	AMP	3.000	DIPIRONA MONOIDRATADA, 500 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00221	EPINEFRINA	AMP	1.200	EPINEFRINA, 1 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00222	ETOMIDATO	AMP	100	ETOMIDATO, 20 MG/10 ML, AMPOLA DE 10 ML.
00223	FENITOÍNA SÓDICA	AMP	400	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML.
00224	FENOBARBITAL SÓDICO	AMP	200	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00225	FITOMENADIONA	AMP	500	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00226	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML.
00227	FOSFATO DE ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	300	FOSFATO DE ADENOSINA 3 MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML.
00228	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	AMP	1.200	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4 MG/ML, AMPOLA DE 2,5 ML.
00229	FUROSEMIDA	AMP	700	FUROSEMIDA, 20 MG/2ML, AMPOLA 2 ML.
00230	GLICONATO DE CÁLCIO	AMP	200	GLICONATO DE CÁLCIO, 100 MG/ML, AMPOLA 10 ML.
00231	GLICOSE HIPERTÔNICA	AMP	1.600	GLICOSE HIPERTÔNICA, 50%, AMPOLA DE 10 ML.
00232	HALOPERIDOL	AMP	300	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML.
00233	HEMITRATARATO DE NOREPINEFRINA	AMP	300	HEMITRATARATO DE NOREPINEFRINA, 2 MG/ML,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				AMPOLA DE 4 ML.
00234	HEPARINA	AMP	300	HEPARINA, 5.000 UI, AMPOLA COM 0,25 ML.
00235	HIDRALAZINA	AMP	200	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00236	LACTATO DE BIBERIDENO	AMP	200	LACTATO DE BIBERIDENO, 5 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00237	MALEATO DE METILERGOMETRINA	AMP	200	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00238	METRONIDAZOL	FR	200	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FRASCO DE 100 ML.
00239	MIDAZOLAM	AMP	300	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, AMPOLA 5 ML.
00240	MIDAZOLAM AMPOLA	AMP	300	MIDAZOLAM, 50 MG/10 ML, AMPOLA DE 10 ML.
00241	NEOSTIGMINA	AMP	60	NEOSTIGMINA, 0,5 MG/ML, AMPOLA 1 ML.
00242	NITROGLICERINA	AMP	100	NITROGLICERINA, 50 MG/10 ML, AMPOLA DE 10 ML.
00243	OCITOCINA	AMP	60	OCITOCINA, 5 UI/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00244	OMEPRAZOL SÓDICO + DILUENTE	AMP	800	OMEPRAZOL SÓDICO + DILUENTE, 40 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00245	OXACILINA 1 G	FR	500	OXACILINA 1 G FRASCO AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.
00246	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	AMP	4.000	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML.
00247	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	AMP	800	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00248	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA	AMP	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM AMPOLA.
00249	SULFADIAZINA DE PRATA	TB	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, TUBO DE 50 G.
00250	SULFATO DE ATROPINA	AMP	600	SULFATO DE ATROPINA, 0,50 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00251	SULFATO DE GENTAMICINA	AMP	600	SULFATO DE GENTAMICINA, 80 MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML.
00252	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMP	200	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, AMPOLA DE 10 ML.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00253	SULFATO DE MORFINA	AMP	200	SULFATO DE MORFINA, 1 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00254	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	200	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA 1 ML.
00255	TARTARATO DE METOPROLOL	AMP	200	TARTARATO DE METOPROLOL, 1 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nas dependências da contratante, após emissão da NAF a DETENTORA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, sendo necessário ainda que o período de validade para os medicamentos na data do recebimento não seja inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, na unidade federada onde a fábrica está instalada.

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, o número dos Lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou laboratório integrante da Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto.

Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas

O laudo de análise deve contemplar:

I – Identificação do laboratório;

II – Especificações e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

IV – Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável, data e resultado.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a **Sra. Neusa de São José Mesquita** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360	1.02.00 1.55.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	391	1.02.00 1.49.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	445	1.02.00 1.55.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigoão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora;

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal com respectivo **boleto Bancario**, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGÃO/MG, 26 de julho de 2019.

**SRª NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:/2019

No dia XX do mês de XXXXX de 2019, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº **000043/2019** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000053/2019**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Gilmar Teodoro de São José**, portador do CPF nº: 228.611.736-53.

CONTRATADA: XXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor prefeito XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360	1.02.00 1.55.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	391	1.02.00 1.49.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	445	1.02.00 1.55.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **000043/2019**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.



CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdígão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº **000043/2019** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – Comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGÃO/MG, XX de XXXXXX de 2019.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

**XXXXXX XXXXX
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000053/2019, PREGÃO Nº: 000043/2019.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, Nº 150, Bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF 228.611.736-53, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX - XXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2019 o valor global de R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2019 e terminará em XX/XX/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360	1.02.00 1.55.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	391	1.02.00 1.49.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	445	1.02.00 1.55.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
Gilmar Teodoro de São José
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____